

DPF.

"Lei Nº 804/68"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Baixa, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 804/68 e resolve enviá-la a S. Ex.^{ma} o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial até a importância de R\$ 2.000,00, a fim de fazer face a despesa com o Natal dos Pobres, desta cidade, Celas e Bocado deste Município.

Art. 2º. Para atender ao pagamento do Crédito Especial constante do artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso de arrecadação ou outro recurso que lhe convier.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Baixa, em 40 de dezembro de 1968.

Braz J. J. J.
Presidente da Câmara.